

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 26.160.126/0001-17
NIRE: 17300008397

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, às 8:00 horas, na sede da companhia na Rua Deputado José de Assis, nº 1558, Quadra A, Lote 01, Sala A, Setor Central, CEP 77.402-050, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação e publicação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 "Lei das S.A." conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

PRESENÇA: presentes nesse ato **ENEAS CLOVES DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, com ADÉLIA RODRIGUES DE LIMA abaixo qualificada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 600.479 2ª Via SSP/GO expedida em 15/02/2023, nascido aos 15/07/1947, filho de Sebastião Alves de Lima e Nair Fernandes de Lima, natural de Américo de Campos, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 036.495.041-20, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 1042, setor central, CEP 77.403-030, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins; **ADÉLIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 515.489 2ª Via SSP/GO expedida em 15/04/1981, nascida aos 03/12/1949, filha de Alcides Rodrigues e Gersonita dos Santos Rodrigues, natural de Ceres, Estado de Goiás, inscrita no CPF sob nº 320.145.461-34, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 1042, setor central, CEP 77.403-030, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins

COMPOSIÇÃO DA MESA: sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor ENEAS CLOVES DE LIMA, que convidou a mim ENEAS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.013.870 SSP/GO expedida em 14/07/2021, nascido aos 13/07/1971, filho de Eneas Cloves de Lima e Adélia Rodrigues de Lima, natural de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrito no CPF sob nº 431.584.201-04, residente e domiciliado na Rua T-50, Quadra 64, Lotes 14/16, nº 1463, Apartamento 1701, Edif. Residencial Masterpiece Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.215-200, Goiânia-GO, para secretariar este ato.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** os termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia ("Protocolo de Cisão"). Com a consequente versão do acervo líquido cindido ("Acervo Líquido Cindido") para as sociedades (a) **GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.848.616/0001-05, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, sala 02, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919487; (b) **GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.149/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, Sala 03, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919444; (c) **GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.180/0001-21, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, sala 04, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919452; firmado entre a administração da Companhia e a administração das respectivas sociedades; **(ii)** a aprovação e a ratificação da nomeação da empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do Acervo Líquido Cindido (Laudo de Avaliação); **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias à efetivação da cisão, nos termos do Protocolo de Cisão; **(v)** alteração do artigo 20 **(vi)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os acionistas, reunidos em Assembleia Geral, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, passaram a deliberar e votar:

(i) Posto em votação, foi aprovado os termos do Protocolo de Cisão, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Anexo II, com a consequente versão do Acervo Líquido Cindido para as sociedades Geaz Agropecuária LTDA; Geaz Agronegócios LTDA; Geaz-Urb Participações LTDA;

(ii) Seguindo a ordem do dia, Aprovaram e ratificaram a escolha e a nomeação realizada pela administração da Companhia da empresa de avaliação independente, PLANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA, com sede na Quadra 101 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Lote 06, Edif. SHOPPING DA CIDADE, Sala 22, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, CEP: 77.001-004, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob nº 17600069405 em sessão do dia 01/02/2017 registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins. CRC-TO-0491/O-6 representada pelo seu sócio infra- assinado THIAGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no CRC-TO sob nº TO004845/O-6, CPF sob nº 726.056.501- 20, natural de Goiânia/GO, nascido em 30/01/1985, residente e domiciliado na Quadra ARSE 32 Alameda 1, Lote 09, s/n, Edif. Imperador do Parque Residence, Apto 801, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-050, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, com base em balanço especial da

Companhia levantado para este fim na data base de **31 de dezembro de 2024**.

(iii) Em votação, Aprovaram o Laudo de Avaliação (anexo III), elaborado pela Empresa Especializada em conformidade com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, a valor contábil, com base em balanço especial da Companhia levantado na Data Base de 31 de dezembro de 2024;

(iv) Em votação, Aprovaram a cisão parcial da Companhia, sem solidariedade, conforme os termos e condições previstos no Protocolo de Cisão, com a consequente redução do capital social da Companhia em R\$ 1.035.505,00, passando de R\$ 5.901.840,00 para R\$ 4.866.335,00, mediante o cancelamento de 1.035.505 de ações, sendo 517.753 ordinárias e 517.752 preferenciais, na proporção da participação do acionista ENEAS CLOVES DE LIMA, conforme segue: (i) cancelamento de 1.035.505 ações nominativas, sendo 517.753 ordinárias e 517.752 preferenciais, com valor nominal de R\$1,00 cada, detidas pelo acionista Eneas Cloves de Lima; Após a cisão parcial da Companhia com a incorporação do Acervo Líquido Cindido pelas sociedades Geaz Agropecuária LTDA; Geaz Agronegócios LTDA; Geaz-Urb Participações LTDA; o Artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 4.866.335,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais), dividido em 2.433.167 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2.433.168 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal".

Autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação da cisão parcial da Companhia nos termos ora aprovados, inclusive aqueles necessários à transferência de bens, de acordo com a legislação aplicável, ficando a administração da Companhia dessa forma responsável pelo arquivamento dos atos da cisão; e

(v) Os acionistas aprovam a alteração do artigo 20 do Estatuto Social, o qual passa a ser:

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º- O Diretor Presidente, ou o Vice-Presidente, em conjunto ou separadamente, ambos estão autorizados, a vender, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º- O Diretor Presidente, ou o Vice-Presidente, em conjunto ou separadamente, ambos estão autorizados a endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia, abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos, receber valores e dar quitações.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando e livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º- As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação

(vi) Após aprovação das ordens do dia, foi aprovado a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **anexo I**.

Ao final, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e Secretário, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Gurupi – TO, 31/01/2025.

ENEAS CLOVES DE LIMA
Presidente
Acionista

ADÉLIA RODRIGUES DE LIMA
Anuente
Acionista

ENEAS FERNANDES DE LIMA
Secretario

ANEXO I

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 26.160.126/0001-171 NIRE nº 17300008397
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31/01/2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1 - GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 - A companhia tem sede e foro na Rua Deputado José de Assis, n. 1558, Quadra A, Lote 01, Sala A, Setor Central, CEP 77.402- 050, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3 - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01/06/2016.

Parágrafo único- O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 4.866.335,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais), dividido em 2.433.167 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2.433.168 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6 - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7 - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - A Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar;
- (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º- As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º- Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais - por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º- O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º- Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º- Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º- Os diretores poderão exercer cumulativamente as, outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não se composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos se membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as

envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º- O Diretor Presidente, ou o Vice-Presidente, em conjunto ou separadamente, ambos estão autorizados, a vender, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º- O Diretor Presidente, ou o Vice-Presidente, em conjunto ou separadamente, ambos estão autorizados a endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia, abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias, ordenar títulos

de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos, receber valores e dar quitações.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando e livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º- As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º- O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 10 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º- Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76

§ 3º - o saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENEAS CLOVES DE LIMA
Presidente/Acionista

ADÉLIA RODRIGUES DE LIMA
Anuente/Acionista

ENEAS FERNANDES DE LIMA
Secretario

**ANEXO II - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A COM VERSÃO DO ACERVO
LÍQUIDO CINDIDO PARA A *GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS
LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA.***

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Versão do Acervo Líquido Cindido para sociedade existente ("**Protocolo**"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da **Lei das S.A.** n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto nos artigos 1.053 parágrafo único, e 1.116 e seguintes do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados:

(a) GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.848.616/0001-05, com sede na Av. Goiás, n° 1560, Quadra A, lote 01, sala 02, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919487;

(b) GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.149/0001-90, com sede na Av. Goiás, n° 1560, Quadra A, lote 01, Sala 03, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919444;

(c) GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.180/0001-21, com sede na Av. Goiás, n° 1560, Quadra A, lote 01, sala 04, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919452;

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.160.126/0001-17, com sede na Rua Deputado Jose de Assis, n° 1558, quadra A, lote 01, sala A, Setor Central, GURUPI - TO, CEP: 77.402-050, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCETINS, sob o NIRE n° 17300008397 ("**GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A** " ou "**Companhia Cindida**");

Sendo as empresas **GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA** e a Companhia Cindida designadas conjuntamente "**Partes**" ou "**Sociedades**";

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que as Partes são sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, sendo a **GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA** sociedades controladas pelo mesmo sócio/acionista da **GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A**;

CONSIDERANDO que a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; e a GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A buscam segregar e reorganizar suas atividades, restou estabelecida entre as partes, como condição precedente à Operação, a segregação de determinados ativos e passivos da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, os quais fazem parte do escopo da Operação e que deverão ser vertidos à GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; ("**Negócio Excluído**");

CONSIDERANDO que o acervo líquido que compõe o Negócio Excluído, o qual compreende, dentre outros, os ativos e passivos relativos aos imóveis constantes no capital, encontra-se descrito no Laudo de Avaliação, constante do Anexo III ao presente Protocolo ("**Acervo Líquido Cindido**");

CONSIDERANDO que a reorganização societária da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, por meio da sua cisão parcial e versão do Acervo Líquido Cindido correspondente ao Negócio Excluído para outras sociedades, é necessária para o fechamento da Operação;

ASSIM SENDO, resolvem as Partes, na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404. de 15 de dezembro de 1976, firmar o presente Protocolo de Cisão Parcial da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A com versão do Acervo Líquido Cindido para GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, nos seguintes termos e condições:

1.1. Descrição da Cisão Parcial. Este Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da operação de cisão parcial da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A com a versão do Acervo Líquido Cindido, descrito no Anexo III, para GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, ("**Cisão Parcial**").

1.2. Motivos e Interesse. A GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; entendem que a Cisão Parcial, na forma como se encontra disposta neste Protocolo, se justifica, pois possibilitará a segregação do Negócio Excluído, condição para o bom funcionamento das sociedades, permanecendo aqueles ativos relacionados à Operação na GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e vertendo os demais ativos e passivos relacionados ao Negócio Excluído à GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; com vistas a dar continuidade às suas operações e ao cumprimento do seu objeto social.

1.3. Direito de Recesso. Não haverá direito de recesso na operação de Cisão Parcial, tendo em vista que, na presente data e no momento da Cisão Parcial, a GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, possuem e possuirão o mesmo sócio, titular de participações nos capitais sociais de ambas as sociedades.

2. CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES

2.1. Capital Social Atual: Nesta data, o capital social da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA,

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	10.000	100	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Nesta data, o capital social da GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	10.000	100	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

Nesta data, o capital social da GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	10.000	100	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

2.2. Capital Social Atual da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A: Nesta data, o capital social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens é de R\$ 5.901.840,00 (Cinco milhões, novecentos e um mil e oitocentos e quarenta reais), representado por 2.950.920 ações ordinárias e 2.950.920 ações preferenciais, sem valor nominal, distribuídas entre os sócios da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS ORD.	Nº QUOTAS PREF.	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	2.943.420	2.943.420	99	R\$ 5.886.840,00
ADÉLIA RODRIGUES DE LIMA	7.500	7.500	1	R\$ 15.000,00
TOTAL	2.950.920	2.950.920	100	R\$ 5.901.840,00

3. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS, REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA CINDIDA E AVALIAÇÃO

3.1. Data Base e Avaliação: O Acervo Líquido Cindido da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A a ser vertido para a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; foi avaliado com base no seu valor patrimonial contábil, na data base de **31 de dezembro de 2024 ("Data Base")**, de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação do Acervo Líquido Cindido, que constitui o Anexo III ao presente Protocolo, foi preparado em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A.,

pela empresa de avaliação independente PLANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA, com sede na Quadra 101 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Lote 06, Edif. SHOPPING DA CIDADE, Sala 22, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, CEP: 77.001-004, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob nº 17600069405 em sessão do dia 01/02/2017 registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins. CRC-SP-034519/O representada pelo seu sócio infra- assinado THIAGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no CRC-TO sob nº TO004845/O-6, CPF sob nº 726.056.501- 20, natural de Goiânia/GO, nascido em 30/01/1985, residente e domiciliado na Quadra ARSE 32 Alameda 1, Lote 09, s/n, Edif. Imperador do Parque Residence, Apto 801, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-050.

A indicação da PLANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA. como Empresa Especializada para a preparação do Laudo de Avaliação será submetida à ratificação dos acionistas e sócios da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, respectivamente, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. A Empresa Especializada foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos de avaliação dessa natureza.

Declaração da Empresa Avaliadora: A Empresa Especializada declarou no Laudo de Avaliação (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e com os sócios da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; ou, ainda, no tocante à Cisão Parcial, conforme o caso; e (ii) não terem os acionistas, sócios ou os administradores da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões..

3.2. Custos: A GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, arcarão com os custos relacionados à contratação da Empresa Especializada para a preparação do Laudo de Avaliação.

3.3. Variações Patrimoniais: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas no Acervo Líquido Cindido, entre a Data Base e a data da efetivação da Cisão Parcial serão absorvidas integralmente pela GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA.

3.4. Acervo Líquido Cindido: O Acervo Líquido Cindido incorporado pela GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, avaliado pelo seu valor patrimonial contábil no montante de **R\$ 1.035.505,00 (um milhão trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais)**, é composto pelos ativos e passivos indicados

no Laudo de Avaliação, sendo certo que:

(a) Os R\$ 1.035.505,00 (um milhão trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais) serão destacados do capital social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A;

3.6. Efeito no Capital Social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A (Cindida): A versão do Acervo Líquido Cindido acarretará a redução do capital social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A neste mesmo valor, passando de R\$ 5.901.840,00 para R\$ 4.866.335,00, mediante o cancelamento de 1.035.505 de ações, sendo 517.753 ordinárias e 517.752 preferenciais, na proporção da participação do acionista ENEAS CLOVES DE LIMA, conforme segue: (i) cancelamento de 1.035.505 ações nominativas, sendo 517.753 ordinárias e 517.752 preferenciais, com valor nominal de R\$1,00 cada, detidas pelo acionista Eneas Cloves de Lima.

3.7. Após a Cisão Parcial, o Artigo 5º do Estatuto Social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 4.866.335,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais), dividido em 2.433.167 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2.433.168 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal".

4. AUMENTO DE CAPITAL E PATRIMÔNIO DA GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA.

4.1. Efeito no Capital Social da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA: A versão do Acervo Líquido Cindido acarretará:

(a) O aumento do capital social das empresas GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; no montante global de **R\$ 1.035.505,00 (um milhão trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais)** e distribuídos conforme abaixo. Em virtude de o aumento ser através de imóveis, a descrição dos mesmos consta também no laudo de avaliação.

Com a cisão, ocorreu a emissão de **1.035.505** novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, entregue ao sócio conforme detida no capital social da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, de modo que:

(i) **ENEAS CLOVES DE LIMA** receberá:

- **115.000** novas quotas representativas do capital social da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA no valor total de **R\$ 115.000,00**;
- **382.416** novas quotas representativas do capital social da GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA no valor total de **R\$ 382.416,00**;
- **538.089** novas quotas representativas do capital social da GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor total de **R\$ 538.089,00**;

4.2. Após a versão da parcela cindida da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A para a GEAZ

AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, o capital social das sociedades passará a ser:

4.2.1 A sociedade GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA, passará seu capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por conseguinte, a cláusula do contrato social da referida sociedade passará a vigorar conforme abaixo;

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda do corrente País no valor de R\$ 10.000,00 e imóveis no valor de R\$ 115.000,00, conforme abaixo,

- **Matrícula n. 7.405**, feita em 05/07/1983, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0007405-83 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Lote n. 11, da quadra 361, situado na Avenida Rio Grande do Sul, Gurupi - TO, com área de 700 m², sendo 20,00 metros lineares de frente, por 35,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote 09; ao Sul, com a Avenida acima; a Leste, com a Rua 20; e a Oeste, com o lote 12, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Matrícula n. 1.666 feita** em 27/03/2019, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de fichas, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, conforme original, do imóvel consistente de: IMÓVEL: FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, Parte Remanescente do Lote nº 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa, neste município de Cariri do Tocantins -TO, com área de 153,5335 ha, perímetro: 4.902,06 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: -49°07'30,553", Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7-MAT. 1557-FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOTE Nº 16-A PARTE DESMEMBRADA, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 101°57' e distância 246,88m até o vértice JRED-P-13074 de coordenadas (Longitude: -49°07'22,577", Latitude: -11°44'46,435" e Altitude: 323,539m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 MAT. 1641-FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 15, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimutes e distâncias: 117°42' e 214,25m, até o vértice JRED-P-13075 de coordenadas (Longitude: 49°07'16,313", Latitude: -11°44'49,677" e Altitude: 320,71m); 123°57' e 469,42m, até o vértice JRED-P-13076 de coordenadas (Longitude: -49°07'03,455", Latitude: 11°44'58,211" e Altitude: 318,196m); 128°27' e 207,13m, até o vértice JRED-P-13077 de coordenadas (Longitude: -49°06'58,099", Latitude: -11°45'02,404" e Altitude: 319,91m); 148°56' e 198,55m, até o vértice JRED-P-13078 de coordenadas (Longitude: 49°06'54,716", Latitude: -11°45'07,939" e Altitude: 320,838m); 164°26' e 296,81m, até o vértice JRED-M-2209 de coordenadas (Longitude: -49°06'52,087", Latitude: 11°45'17,244" e Altitude: 321,293m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-MAT. 82 LOTE Nº 14, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 220°29' e distância 394,09m até o vértice JRED-M-2176 de coordenadas (Longitude: -49°07'00,537", Latitude: -11°45'26,998" e Altitude: 314,191m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-MAT. 3442-PARTE

DESMEMBRADA DO LOTE N° 15, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimutes e distâncias: 272°23' e 520,28m, até o vértice JRED-M-2175 de coordenadas (Longitude: -49°07'17,705", Latitude: -11°45'26,291" e Altitude: 292,041m); 208°56' e 40,98m, até o vértice JRED-M-2174 de coordenadas (Longitude: -49°07'18,360", Latitude: -11°45'27,458" e Altitude: 291,375m); 178°45' e 80,59m, até o vértice JRED-M-2173 de coordenadas (Longitude: -49°07'18,302", Latitude: -11°45'30,080" e Altitude: 290,851m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-MAT. 82-LOTE N° 14, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimute e distâncias: 272°39' e 422,85m, até o vértice JRED-M-2172 de coordenadas (Longitude: -49°07'32,252", Latitude: -11°45'29,440" e Altitude: 299,267m); 295°18' e 547,29m, até o vértice BEP-M-3344 de coordenadas (Longitude: -49°07'48,592", Latitude: 11°45'21,826" e Altitude: 302,21m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 MAT. 1557 FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOTE N° 16-A PARTE DESMEMBRADA, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 25°37' e distância 1262,94m até o vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: -49°07'30,553", Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); vértice inicial do perímetro externo." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR SIRGAS2000. Cadastrado no INCRA código do imóvel n 924.040.005.134-1, com a denominação de Fazenda Vitória Régia, área total: 238,5135 ha, módulo fiscal: 80,0000 ha, número de módulos fiscais: 2,9814 ha; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o n° 21602742199, exercício: 2018, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o n° 1.584.348-3, no valor de R\$ 61.169,84 (sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Matrícula n. 45.565, feita em 09/07/2019, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0045565-63, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, localizada na Parte Remanescente do Lote n. 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa, Gurupi - TO, com área de 84,9120 ha, encerrando um perímetro de 4.896,02 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BEP-M-3345 de coordenadas (Longitude: -49°07'27,894", Latitude: -11°44'39,305" e Altitude: 326,46m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Gur. 42 com o azimute de 97°45' e distância 1.878,4 metros até o vértice JRED-M-2177 de coordenadas (Longitude: -49°06'26,428", Latitude: -11°44'47,554" e Altitude: 320,87m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-Matrícula n. 82-Lote n. 14, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com o azimute de 220°24' e distância 1.198,35 metros até o vértice JRED-M-2209 de coordenadas (Longitude: -49°06'52,087", Latitude: -11°45'17,244" e Altitude: 321,293m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7-Matrícula n. 1.641 Fazenda Vitória Régia, Parte remanescente do Lote n. 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com os seguintes azimutes e distâncias: 344°26' e 296,81 metros, até o vértice JRED-P-13078 de coordenadas (Longitude: -49°06'54,716", Latitude: 11°45'07,939" e Altitude: 320,838m); 328°56' e 198,55 metros, até o vértice JRED-P-13077 de coordenadas (Longitude: -49°06'58,099", Latitude: -11°45'02,404" e Altitude: 319,91m); 308°27' e 207,13 metros, até o vértice JRED-P-13076 de coordenadas

(Longitude: -49°07'03,455", Latitude: -11°44'58,211" e Altitude: 318,196m); 303°57' e 469,42 metros, até o vértice JRED-P-13075 de coordenadas (Longitude: -49°07'16,313", Latitude: -11°44'49,677" e Altitude: 320,71m); 297°42' e 214,25 metros, até o vértice JRED-P-13074 de coordenadas (Longitude: -49°07'22,577", Latitude: -11°44'46,435" e Altitude: 323,539m); 281°57' 246,88 metros, até o vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: -49°07'30,553", Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 Matrícula n. 1.557 Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Lote n. 16-A, Parte desmembrada, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com o azimute de 25°36' e distância 186,24 metros até o vértice BEP-M-3345 de coordenadas (Longitude: -49°07'27,894", Latitude: -11°44'39,305" e Altitude: 326,46m); vértice inicial do perímetro externo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Cadastrado no INCRA sob n. 924.040.005.134-1, nome do detentor, GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, com a denominação de Fazenda Vitória Régia; área total: 238,5135 ha; módulo rural: 40,0863 ha; número de módulos rurais: 3,57; módulo fiscal: 80,0000 ha; número de módulos fiscais: 2,9814; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o n. 22184077193, exercício: 2018, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o n.1.548.348-3, no valor de R\$ 33.830,16 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	125.000	100	R\$ 125.000,00
TOTAL	125.000	100	R\$ 125.000,00

- 4.2.2 A sociedade GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA passará seu capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 392.416,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), por conseguinte, a cláusula do contrato social da referida sociedade passará a vigorar conforme abaixo;

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 392.416,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) dividido em 392.416 (trezentas e noventa e duas mil, quatrocentas e dezesseis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda do corrente País no valor de R\$ 10.000,00 e imóveis no valor de R\$ 382.416,00, conforme abaixo:

- **Matrícula nº 8244** do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas desta comarca de Peixe, Estado do Tocantins, em data de 26 de abril de 2013, encontra-se registrado o seguinte IMÓVEL Fazenda Veneza. Quinhões 02, 03 e 04 da divisão da Fazenda Ponta D'água Gleba 01, com a área de 424.36.66ha (quatrocentos e vinte e quatro hectares trinta e seis ares e sessenta e seis centiares), situado no município de Peixe/TO. CADASTRO NO INCRA: nº 924 472.008.770-7.

IMÓVEL: Fazenda Veneza, gleba 01, Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, D'Água, município de Peixe/TO, comarca de Peixe/TO, matrícula 177 ficha 01 do livro 02. Código do INCRA nº 924.172.008.770-7, com área de 424.36.66ha perímetro(m): 11.199,19. Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP M 2809 de coordenadas N 8.679.683,4047m e 735.877,6946m; situado no limite da UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com limite d JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. 924.172.100.137-7; deste, segue confrontando com JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. 924.172.100.137-7, com os seguintes azimutes distâncias: 154°35'53" e distância 1.114,55m, até o vértice BEP M 2808 de coordenadas N 8.678.676,6100m e E 736.355,7982m; 108°43'13" 1.350,31m, até o vértice BEP M 2807, de coordenadas N 8.678.243,2311m e 737.634,6779m; situado no limite do JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ PONTA D'ÁGUA, Matrícula R. 2-6815, código INCRA 924.172.100 137-7, com O limite da margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO pela margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO, sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'18" e 31, 12m, até o vértice BEP P F494 de coordenadas N 8.678.214,7512m e E 737.622,1237m; 189°28'56" e 52,91m, até o vértice BEP P F495 de coordenadas N 8.678.162,5648m e E 737.613,4074m; 194°37'45" e 50,65m, até o vértice BEP P F496 de coordenadas N 8.678.113,5525m e E 737.600,6140m; 193°37'19" e 77,39m, até o vértice BEP P F497 de coordenadas N 8.678.038,3395m e E 737.582,3877m; 172°20'38" e 83,31m, até o vértice BEP P F498 de coordenadas N 8.677.955,7677m e E 737.593,4874m; 147°23'05" e 49,97m, até o vértice BEP P F499 de coordenadas N 8.677.913,6800m e E 737.620,4194m; 152°57'51" e 94,28m, até o vértice BEP P F500 de coordenadas N 8.677.829,7059m e E 737.663,2727m; 123°30'18" e 42,33m, até o vértice BEP P F501 de coordenadas N 8.677.806,3370m e E 737.698,5727m; 130°21'09" e 66,68m, até o vértice BEP P F502 de coordenadas N 8.677.763,1640m e E 737.749,3862m; 146°21'43" e 53,59m, até o vértice BEP P F503 de coordenadas N 8.677.718,5462m e E 737.779,0730m; 116°54'35" e 61,37m, até o vértice BEP P F504 de coordenadas N 8.677.690,7711m e E 737.833,7974m; 154°54'24" e 63,60m, até o vértice BEP PF505 de coordenadas N 8.677.633,1745m e E 737.860,7695m; 146°07'43" e 54,94m, até o vértice BEP P F506 de coordenadas N 8.677.587,5571m e E 737.891,3901m; 127°16'15" e 53,21m, até o vértice BEP P F507 de coordenadas N 8.677.555,3341m e E 737.933,7335m; 121°43'28" e 58,04m, até o vértice BEP P F508 de coordenadas N 8.677.524,8136m e E 737.983,1031m; 117°33'55" e 58,82m, até o vértice BEP P F509 de coordenadas N 8.677.497,5918m e E 738.035,2505m; 138°24'53" e 50,08m, até o vértice BEP P F510 de coordenadas N 8.677.460,1365m e E 738.068,4876m; 143°13'06" e 56,19m, até o vértice BEP P F511 de coordenadas N 8.677.415,1299m e E 738.102,1344m; 119°09'20" e 63,09m, até o vértice BEP P F512 de coordenadas N 8.677.384,3918m e E 738.157,2338m; 150°59'02" e 38,16m. até o vértice BEP P F513 de coordenadas N 8.677.351,0199m e E 738.175,7445m; 105°00'05" e 75,61m, até o vértice BEP P F514 de coordenadas N 8.677.331,4481m e E 738.248,7797m; 169°45'00" e 56,37m, até o vértice BEP P F515 de coordenadas N 8.677.275,9747m e E 738.258,8108m; 132°13'25" e 62,44m, até o vértice BEP P F516 de coordenadas N 8.677.234,0118m e E 738.305,0512m; 126°06'03" e 49,19m. até o vértice BEP P F517 de coordenadas N 8.677.205,0284m e E 738.344,7962m; 162°57'12" e 46,02m, atého vértice BEP P F518 de coordenadas N 8.677.161,0322m e E 738.358,2864m; 120°54'03" e 61,75m até o vértice BEP P F519 de coordenadas N 8.677.129,3216m e E 738.411,2694m; 92°48'37" e 20,42m, até o vértice BEP P F520 de coordenadas N 8.677.128,3203m

e E 738.431,6681m; 192°50'29" e 43,60m até o vértice BEP P F521 de coordenadas N 8.677.085,8088m e E 738,421,9774m; 59°56'43" e 70,79m, até o vértice BEP P F522 de coordenadas N 8.677.121,2611m e E 738.483,2473m; 172°20'47" e 44,08m até o vértice BEP P F523 de coordenadas N 8.677.077,5720m e E 738.489,1183m; 176°12'37" e 32,74m, até o vértice BEP P F524 de coordenadas N 8.677.044,9005m e E 738.491,2825m; 177°19'25" e 76,36m até o vértice BEP P F525 de coordenadas N 8.676.968,6192m e E 738.494,8483m; 186°19'29" 25,11m, até o vértice BEP P F526 de coordenadas N 8.676.943,6624m e E 738.492,0821m; 156°29'38" e 26,37m, até o vértice BEP M 2810 de coordenadas N 8.676.919,4775m e E 738.502,6010m; 203°55'25" e 13,03m, até o vértice BEP M 2813, de coordenadas N 8.676.907,5650m e E 738.497,3162m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO, com o limite da JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula R. 2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7; deste, segue voltando a confrontar com a JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ PONTA D'ÁGUA, Matrícula R.2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7, com o azimute de 198°55'15" e distância 978,06m, até o vértice BEP-V-1063 de coordenadas N 8.675.982,3479m e E 738.180,1677m, deste, segue confrontando com a FAZENDA VENEZA GLEBA 02 Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Matrícula 177, Código INCRA 924.172.008.770-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°02'07" e 6,09m, até o vértice BEP-V-1062 de coordenadas N 8.675.982,0332m e E 738.174,0904m; 336°12'47" e 518,25m, até o vértice BEP-V-1061 de coordenadas N 8.676.456,2578m e E 737.965,0617m; 318°18'35" e 130,17m, até o vértice BEP-V-1060 de coordenadas N 8.676.553,4618m e E 737.878,4859m; 292°15'23" e 124,55m, até o vértice BEP-V-1059 de coordenadas N 8.676.600,6345m e E 737.763,2163m 280°06'52" e 149,26m, até o vértice BEP-V-1058 de coordenadas N 8.676.626,8473m e E 737.616,2751m; 262°08'37" e 595,40m, até o vértice BEP-V-1057 de coordenadas N 8.676.545,4626m e E 737.026,4668m 276°48'55" e 221,84m, até o vértice BEP-V-1056 de coordenadas N 8.676.571,7879m e E 736.806,1952m; 289°19'57" e 205,92m, até o vértice BEP-V-1055 de coordenadas N 8.676.639,9575m e E 736.611,8869m 295°55'51" e 204,20m, até o vértice BEP-V-1054 de coordenadas N 8.676.729,2513m e E 736.428,2458m; 312°53'58" e 100,28m, até o vértice BEP-V-1053 de coordenadas N 8.676.797,5143m e E 736.354,7845m 325°48'28" e 237,88m, até o vértice BEP-V-1052 de coordenadas N 8.676.994,2748m E 736.221,1054m; 340°07'50" e 262,25m, até o vértice BEP-V-1051 de coordenadas N 8.677.240,9112m e E 736.131,9728m 346°25'47" e 178,52m, até o vértice BEP-V-1050 de coordenadas N 8.677.414,4500m e E 736.090,0846m; 14°04'17" e 107,94m, até o vértice BEP V-1049 de coordenadas N 8.677.519,1539m e E 736.116,3288m; 27°07'20" e 327,26m, até o vértice BEP-V-1048 de coordenadas N 8.677.810,4276m e E 736.265,5234m; 349°55'28" e 149,28m, até o vértice BEP-V-1047 de coordenadas N 8.677.957,4078m e E 736.239,4068m; 328°15'29" e 600,60m até o vértice BEP-V-1046 de coordenadas N 8.678.468,1718m e E 735.923,4346m; 320°01'58" e 369,68m, até o vértice BEP-V-1045 de coordenadas N 8.678.751,4996m e E 735.685,9704m; 337°42'07" e 446,81m até o vértice BEP-V-1044 de coordenadas N 8.679.164,9003m e E 735.516,4381m; 330°16'13" e 376,04m, até o vértice BEP-V-1043, de coordenadas N 8.679.491,4419m e E 735.329,9566m; deste, segue confrontando com a UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o azimute de 70°41'10" distância 580,40m, até o vértice BEP M 2809 de coordenadas N 8.679.683,4047m e E 735.877,6946m; vértice inicial da descrição deste perímetro,

no valor de R\$ 114.804,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quatro reais)

- **MATRICULA Nº 678** Fc. 01/02 Livro 2-C, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Sucupira, Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins de 989.21,68 hectares, MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: FAZENDA VENEZA – GLEBA 02 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Município: SUCUPIRATO, Comarca: FIGUEIRÓPOLIS – TO, Matrícula: 177 Ficha 01 do Livro 002, Código INCRA 924.172.008.770-7, Área (ha): 989,2168, Perímetro (m):15.274,53., D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-V-1043 de coordenadas N 8.679.491,4419m e E 735.329,9566m; situado no limite da UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o limite da FAZENDA VENEZA – GLEBA 01 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Código INCRA 924.172.008.770-7; deste, segue confrontando com a FAZENDA VENEZA – GLEBA 01 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Matrícula 177, Código INCRA 924.172.008.770-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°16'13" e distância 376,04m, até o vértice BEP-V-1044 de coordenadas N 8.679.164,9003m e E 735.516,4381m; 157°42'07" e 446,81m, até o vértice BEP-V-1045 de coordenadas N 8.678.751,4996m e E 735.685,9704m; 140°01'58" e 369,68m, até o vértice BEP-V-1046 de coordenadas N 8.678.468,1718m e E 735.923,4346m; 148°15'29" e 600,60m, até o vértice BEP-V-1047 de coordenadas N 8.677.957,4078m e E 736.239,4068m; 169°55'28" e 149,28m, até o vértice BEP-V-1048 de coordenadas N 8.677.810,4276m e E 736.265,5234m; 207°07'20" e 327,26m, até o vértice BEPV-1049 de coordenadas N 8.677.519,1539m e E 736.116,3288m; 194°04'17" e 107,94m, até o vértice BEP-V-1050 de coordenadas N 8.677.414,4500m e E 736.090,0846m; 166°25'47" e 178,52m, até o vértice BEP-V-1051 de coordenadas N 8.677.240,9112m e E 736.131,9728m; 160°07'50" e 262,25m, até o vértice BEP-V-1052 de coordenadas N 8.676.994,2748m e E 736.221,1054m; 145°48'28" e 237,88m, até o vértice BEP-V-1053 de coordenadas N 8.676.797,5143m e E 736.354,7845m; 132°53'58" e 100,28m, até o vértice BEP-V-1054 de coordenadas N 8.676.729,2513m e E 736.428,2458m; 115°55'51" e 204,20m, até o vértice BEPV-1055 de coordenadas N 8.676.639,9575m e E 736.611,8869m; 109°19'57" e 205,92m, até o vértice BEP-V-1056 de coordenadas N 8.676.571,7879m e E 736.806,1952m; 96°48'55" e 221,84m, até o vértice BEP-V-1057 de coordenadas N 8.676.545,4626m e E 737.026,4668m; 82°08'37" e 595,40m, até o vértice BEP-V-1058 de coordenadas N 8.676.626,8473m e E 737.616,2751m; 100°06'52" e 149,26m, até o vértice BEP-V-1059 de coordenadas N 8.676.600,6345m e E 737.763,2163m; 112°15'23" e 124,55m, até o vértice BEP-V-1060 de coordenadas N 8.676.553,4618m e E 737.878,4859m; 138°18'35" e 130,17m, até o vértice BEPV-1061 de coordenadas N 8.676.456,2578m e E 737.965,0617m; 156°12'47" e 518,25m, até o vértice BEP-V-1062 de coordenadas N 8.675.982,0332m e E 738.174,0904m; 87°02'07" e 6,09m, até o vértice BEP-V-1063 de coordenadas N 8.675.982,3479m e E 738.180,1677m; deste, segue confrontando com a JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOTº FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª

ETAPA e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula R.2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°55'15" e 11,80m, até o vértice BEP M 2812 de coordenadas N 8.675.971,1828m e E 738.176,3405m; 242°52'38" e 42,99m, até o vértice BEP M 2811 de coordenadas N 8.675.951,5836m e E 738.138,0776m; 229°06'19" e 17,68m, até o vértice BH1 M 0014, de coordenadas N 8.675.940,0090m e E 738.124,7130m; deste, segue confrontando com a JUNÇÃO DOS LOTES 02, 03 e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, GLEBA IRANI, Matrícula R.1-302, código INCRA 924.113.006.394-2, com o azimute de 235°57'39" e distância 3.300,61m, até o vértice BH1 M 0034 de coordenadas N 8.674.092,4610m e E 735.389,6490m; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO LUIZ I - DESMEMBRADO DA GLEBA IRANI, Matrícula 107, código INCRA 924.113.006.394-2, com o azimute de 343°36'48" e distância 5.121,45m, até o vértice BH1 M 0033 de coordenadas N 8.679.005,8770m e E 733.944,8060m; deste, segue confrontando com a UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o azimute de 70°40'55" e distância 1.467,79m, até o vértice BEPV-1043 de coordenadas N 8.679.491,4419m e E 735.329,9566m; vértice inicial da descrição deste perímetro, no valor de R\$ 267.612,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais).

Ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	392.416	100	R\$ 392.416,00
TOTAL	392.416	100	R\$ 392.416,00

- 4.2.3 A sociedade GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA passará seu capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 548.089,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e nove reais) por conseguinte, a cláusula do contrato social da referida sociedade passará a vigorar conforme abaixo:

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 548.089,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e nove reais) dividido em 548.089 (quinhentas e quarenta e oito mil, oitenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda do corrente País no valor de R\$ 10.000,00 e imóveis no valor de R\$ 538.089,00 conforme abaixo:

- **Matrícula n. 10.796.** feita em 05/08/1986, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0010796-95 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: 2ª parte do lote n. 20, da quadra 29, situado na Rua 07, Gurupi - TO, com área de 140,00 m2, sendo 7,00 metros lineares de frente, por 20,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote n. 14; ao Sul, com parte do mesmo lote; ao Leste, com o lote 19; e ao Oeste, com a Rua 07, no valor de R\$ 11.089,00 (onze mil e oitenta e nove reais)

- **Matrícula n. 25.831**, feita em 29/12/2005, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0025831-95 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente IMÓVEL: Chácara n. 106-C, situada na Avenida Pará, esquina com a Avenida Beira Rio, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 630,61 m², medindo 27,10 metros de frente, confrontando com a Avenida Pará, ao Norte; 08,93 metros de fundo, confrontando com a Chácara 106-B (remanescente), ao Sul; 35,00 metros do lado direito, confrontando com a Chácara 106-D, ao Leste; e 39,43 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Beira Rio, ao Oeste, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- **Matrícula n. 25.832**, feita em 29/12/2005, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0025832-92 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 106-D, situada na Avenida Pará, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Pará, ao Norte; 15,00 metros de fundo, confrontando com a Chácara 106-B (remanescente), ao Sul; 35,00 metros do lado direito, confrontando com a Chácara 106-E, ao Leste; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 106-C, ao Oeste, no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

- **Matrícula n. 23.543**, feita em 24/05/2002, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0023543-72 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 95 (remanescente), situada no perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 01.73.19,28 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01-A, cravado à margem do Córrego Mutuca; confrontando com a Chácara 144; daí, segue o rumo de 62°43'SW e distância de 252,78 metros, em limite com a Chácara n. 144, até o marco B; daí, segue o rumo de SE 34°12'NW e distância de 88,42 metros, em limite com a Chácara n. 95-A (parte desmembrada), até o marco C; daí, segue o rumo de SW 68°55'NE e distância de 247,08 metros e mesma confrontação, até o marco D, cravado à margem do Córrego Mutuca; daí, segue por este abaixo, até o marco 01, ponto de partida desta poligonal, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

- **Matrícula n. 29.130**, feita em 30/12/2008, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0029130-92 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 6.015/73 e Art. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 95-C, situada na Avenida Goiás, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 0,4603 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-02-A, cravado na confrontação da Avenida Goiás, daí, segue com 65°09'00"NE e 111,18 metros, até o marco M-03; daí, segue com 38°39'00"SE e 41,15 metros, confrontando com partes da Chácara n. 95, até o marco M-03-A; daí, segue confrontando com a Chácara 95-B (remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: SW65°09'00"NE e 119,23 metros, até o marco M-03-B; daí, segue com NW27°22'50"SE e 40,00 metros, até o marco M-02-A, ponto de partida, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	(%)	VR. CAPITAL
ENEAS CLOVES DE LIMA	548.089	100	R\$ 548.089,00
TOTAL	548.089	100	R\$ 548.089,00

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

5.1. Atos Societários: Serão realizadas: (a) Alterações dos Contratos Sociais da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, com a incorporação do acerto cindido; e (b) Assembleia Geral Extraordinária da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, para a apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. Sucessão e Ausência de Solidariedade: Nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade, de maneira que a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; assumirá as responsabilidades ativas e passivas, presentes e futuras, relativas ao Acervo Líquido Cindido sem solidariedade com a GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A pelas demais obrigações da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A que não sejam transferidas para a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, em razão da Cisão Parcial. Da mesma maneira, a GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, que continuará operando sem qualquer interrupção, não será solidária com a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, pelas responsabilidades ativas e passivas, presentes e futuras, relacionadas ao Acervo Líquido Cindido.

(i) Todos os imóveis, conta relacionados ao Acervo Líquido Cindido e, refletidos no Laudo de Avaliação (os quais foram descritos de forma mais pormenorizada no Anexo C do referido laudo e ao presente Protocolo para que não reste qualquer dificuldade na sua identificação), direitos, obrigações que compõem o Acervo Líquido Cindido e serão transferidos para a GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA; como resultado da Cisão Parcial e passarão, a partir da data de sua aprovação, a ser de titularidade e responsabilidade exclusiva da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, sem qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária por parte da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

(ii) Para fins desta Cláusula, "**Demanda**" significa qualquer demanda, reclamação, processo, procedimento arbitral, judicial ou administrativo, investigação ou inquérito, pretensão, termo de ajuste de conduta, bem como qualquer requisição, notificação ou comunicação por meio do qual teve início ou se conduza, em qualquer caso, de natureza civil, comercial, societária, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental ou de qualquer natureza.

5.4. Autorização: O administrador da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A e da GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, em conformidade com a legislação aplicável, bem como para providenciar as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da Cisão Parcial.

5.5. Divisibilidade: Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

5.6. Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

Dessa forma, as Partes assinam o presente Protocolo.

Gurupi – TO, 31/01/2025.

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A
ENEAS CLOVES DE LIMA / ADELIA RODRIGUES DE LIMA

GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA
ENEAS CLOVES DE LIMA

GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA
ENEAS CLOVES DE LIMA

GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA
ENEAS CLOVES DE LIMA

ANEXO III

**Laudo de Avaliação do Acervo Líquido formado pela
Cisão Parcial de determinados Ativos e Passivos
Apurados por meio dos Livros Contábeis**

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A

31 de dezembro de 2024

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Gurupi - TO

Dados da firma de auditoria

PLANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Quadra 101 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Lote 06, Edif. Shopping da Cidade, Sala 22, Plano Diretor Norte, Palmas- TO, CEP: 77.001-004, com contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob nº 17600069405 em sessão do dia 01/02/2017 registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins CRC-TO 0491/O-6 representada pelo seu sócio infra-assinado THIAGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no CRC-TO sob nº TO004845/O-6, CPF sob nº 726.056.501-20, natural de Goiânia/GO, nascido em 30/01/1985, residente e domiciliado na Quadra ARSE 32 Alameda 1, Lote 09, Edif. Imperador do Parque Residence, apto 801, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-050. Nomeada pela Administração da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro ("*International Financial Reporting Standards - IFRS*") emitidas pelo "*International Accounting Standards Board - IASB*", apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024 da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A. tem por objetivo apurar o valor do acervo líquido contábil da Companhia, para fins da operação de cisão parcial, com versão do Acervo Líquido Cindido, descrito no Anexo A e descritivos detalhados no Anexo C para as sociedades: GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.848.616/0001-05, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, sala 02, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919487; GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.149/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, Sala 03, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919444 e GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ: 58.847.180/0001-21, com sede na Av. Goiás, nº 1560, Quadra A, lote 01, sala 04, Jardim Tocantins, Gurupi - TO, CEP 77.440-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o NIRE 17200919452, na data base de 31 de dezembro de 2024, no contexto da cisão parcial da Companhia.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro ("*International Financial Reporting Standards - IFRS*"), emitidas pelo "*International Accounting Standards Board - IASB*", assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo B do Laudo de Avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1), aprovado pelo Ibracon - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de auditoria no balanço patrimonial (acervo líquido), e com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo A, a esse relatório, e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.035.505,00 (um milhão, trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais) dos ativos e passivos resumidos no Anexo A e descritos no anexo C, conforme constava do balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo A, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado de determinados ativos e passivos da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (*"International Financial Reporting Standards- IFRS"*) emitidas pelo *"International Accounting Standards Board-IASB"*, não existindo qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das sociedades.

Atenciosamente,

Gurupi -TO, 31/12/2024.

PLANO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CRC-TO 0491/O-6

Representante: Thiago Vieira dos Santos

CRC-TO 004845/O

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

ANEXO A

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: **GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A**
 CNPJ: **26.160.126/0001-17**

BALANÇO PATRIMONIAL (encerrado em 31/12/2024)

(Valores expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	PARCELA A SER CINDIDA				SALDO REMANESCENTE
	GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A	GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA	GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA	GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA	
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	305.472,84d	0,00	0,00	0,00	305.472,84d
CAIXA	13.181,10d	0,00	0,00	0,00	13.181,10d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	192.291,74d	0,00	0,00	0,00	192.291,74d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100.000,00d	0,00	0,00	0,00	100.000,00d
OUTROS CRÉDITOS	9.823.000,50d	0,00	0,00	0,00	9.823.000,50d
ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	9.820.000,00d	0,00	0,00	0,00	9.820.000,00d
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.000,50d	0,00	0,00	0,00	3.000,50d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	10.128.473,34d	0,00	0,00	0,00	10.128.473,34d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE					
INVESTIMENTOS	11.848.383,39d	0,00	0,00	0,00	11.848.383,39d
INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES	9.628.983,27d	0,00	0,00	0,00	9.628.983,27d
INVESTIMENTOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	45,12d	0,00	0,00	0,00	45,12d
IMÓVEIS	2.219.355,00d	115.000,00d	382.416,00d	538.089,00d	1.183.850,00d
IMOBILIZADO	710,35d	0,00	0,00	0,00	710,35d
VEÍCULOS	40.000,00d	0,00	0,00	0,00	40.000,00d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.490,00d	0,00	0,00	0,00	1.490,00d
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	40.779,65c	0,00	0,00	0,00	40.779,65c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.849.093,74d	115.000,00d	382.416,00d	538.089,00d	10.813.588,74d
TOTAL ATIVO	21.977.567,08d	115.000,00d	382.416,00d	538.089,00d	20.942.062,08d
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE					
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	975,98c	0,00	0,00	975,98c	975,98c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	975,98c	0,00	0,00	975,98c	975,98c
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350.000,00c	0,00	0,00	0,00	350.000,00c
CONTAS A PAGAR	350.000,00c	0,00	0,00	0,00	350.000,00c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	350.975,98c	0,00	0,00	0,00	350.975,98c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL	5.901.840,00c	115.000,00c	382.416,00c	538.089,00c	4.866.335,00c
CAPITAL SUBSCRITO	5.901.840,00c	115.000,00c	382.416,00c	538.089,00c	4.866.335,00c
RESERVAS DE LUCROS	11.449.045,79c	0,00	0,00	0,00	11.449.045,79c
RESERVAS LEGAL	11.449.045,79c	0,00	0,00	0,00	11.449.045,79c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.275.705,31c	0,00	0,00	0,00	4.275.705,31c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.275.705,31c	0,00	0,00	0,00	4.275.705,31c
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.626.591,10c	115.000,00c	382.416,00c	538.089,00c	20.591.086,10c
TOTAL PASSIVO	21.977.567,08c	115.000,00c	382.416,00c	538.089,00c	20.942.062,08c

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

ANEXO B

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As informações financeiras da GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”), de 31 de dezembro de 2024, foram elaboradas com o intuito de servir de base para a avaliação do acervo líquido contábil que será vertido para as sociedades; GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA, GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA, GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA e GEAZ AGRÍCOLA LTDA (“Sociedades”), visando exclusivamente a cisão parcial da Companhia. Consequentemente estas informações financeiras não contemplam as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e notas explicativas. Neste contexto, estas informações financeiras tem uso específico dentro do âmbito da cisão parcial da Companhia e versão do acervo cindido para as Sociedades;

a) Declaração de conformidade

As informações financeiras em 31 de dezembro de 2024, base para elaboração do balanço patrimonial nessa data, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (“*International Financial Reporting Standards - IFRS*”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem as políticas estabelecidas na Legislação Societária Brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

b) Comparabilidade

As informações financeiras tem por finalidade o uso específico no âmbito da cisão parcial da Companhia e versão do acervo cindido para as Sociedades, portanto, os saldos apresentados não estão sendo comparativos com períodos anteriores.

c) Base de mensuração

As informações financeiras foram preparadas com base no custo histórico (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado, quando tais avaliações são exigidas pela norma contábil.

d) Moeda funcional e de apresentação

As informações financeiras estão sendo apresentados em Reais (R\$) que é a moeda funcional da Companhia.

e) Utilização de estimativas e julgamento

A elaboração de informações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), requer que a administração use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas informações financeiras devido ao tratamento inerente ao processo de

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

estimativa. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente.

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos exercícios seguintes estão descritas abaixo:

Provisão para perda de crédito esperada

A Companhia utiliza uma matriz de provisão baseada nas taxas de perda histórica observadas para calcular a perda de crédito esperada. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Companhia e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

Vida útil do ativo imobilizado e teste de redução ao valor recuperável

A depreciação é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada do respectivo ativo imobilizado. A depreciação é reconhecida no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, que é o maior entre o valor justo líquido das despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos dez anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Provisão para demandas judiciais

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais

f) Instrumentos financeiros

i) Reconhecimento, classificação, mensuração e desreconhecimento dos passivos financeiros

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia mantinha somente passivos financeiros mensurados ao custo amortizado. Os passivos financeiros mensurados a custo amortizado compreendem: fornecedores, empréstimos

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

e financiamentos, adiantamento de clientes e outros passivos.

ii) Compensação de ativos e passivos financeiros

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

iii) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos.

g) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, cujo vencimento original de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

h) Moeda estrangeira

A administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real de acordo com as normas descritas no CPC 02 R1 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras, aprovado pelas Resoluções CFC nos 1.120/08 e 1.164/09.

Transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do balanço. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos na demonstração do resultado. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado.

i) Ativos circulante e não circulante

i.1) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, o giro médio das contas a receber é de curto prazo, não havendo a necessidade de ajuste a valor presente, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia.

Cálculo do valor presente: Quando necessário, será efetuado com base em taxa de juros que reflita o prazo, a moeda e o risco das transações. A contrapartida dos ajustes a valor presente de contas a receber será contra resultado, quando aplicável, e os efeitos, decorrentes destes ajustes conforme Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 serão registrados contra reserva de lucros.

Para 31 de dezembro de 2024 não houve a necessidade de contabilização de ajuste a valor presente;

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

Perda de crédito esperada: A administração julga que a perda constituída é suficiente para o risco da carteira e entende que não há expectativa de perdas relevantes na realização dos créditos.

i.2) Depósitos judiciais

Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentado no ativo tendo por finalidade garantir os processos em curso até a decisão final.

i.3) Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo de aquisição e produção, acrescido de gastos relativos a transportes, armazenagens e impostos não recuperáveis. No caso de produtos industrializados, em processo e acabados, o estoque inclui os gastos gerais de fabricação com base na capacidade normal de produção. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

i.4) Ativos não circulantes mantidos para venda

Os ativos não circulantes classificados como mantidos para venda são mensurados com base no menor valor entre o valor contábil e o valor justo, deduzido dos custos de venda.

Tais ativos não circulantes são classificados como mantidos para venda se seus valores contábeis forem recuperados por meio de uma transação de venda, em vez de por meio de uso contínuo. Essa condição é considerada cumprida apenas quando a venda for altamente provável e o grupo de ativo ou de alienação estiver disponível para venda imediata na sua condição atual. A Administração deve comprometer-se com a venda dentro de um ano a partir da data de classificação.

Uma vez classificados como mantidos para venda, os ativos não são depreciados ou amortizados.

i.5) Operações de arrendamento mercantil

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo e compreende o montante inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer pagamento efetuado em ou antes da data de início do contrato, adicionado de qualquer custo direto inicial incorrido e estimativa de custo de desmontagem, remoção, restauração do ativo no local onde está localizado, menos qualquer incentivo recebido.

O ativo de direito de uso é depreciado subsequentemente usando o método linear desde a data de início até o final da vida útil do direito de uso ou o término do prazo do arrendamento. As opções de prorrogação da vigência ou rescisão antecipada dos contratos são analisadas individualmente considerando o tipo de ativo envolvido bem como sua relevância no processo produtivo da Companhia. A vida útil estimada do ativo de direito de uso é determinada na mesma base dos ativos de propriedade da Companhia. Adicionalmente, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido ao valor recuperável de acordo com o CPC 01 / IAS 36, quando aplicável, e reajustado pela remensuração do passivo de arrendamento.

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos não efetuados, descontado a taxa de empréstimo incremental.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando existir mudança (i) nos pagamentos futuros decorrentes de uma mudança em índice ou taxa (ii) na estimativa do montante esperado a ser pago no valor residual garantido ou (iii) na avaliação se a Companhia exercerá a opção de compra, prorrogação ou rescisão.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado, o valor do ajuste correspondente é registrado no valor contábil do ativo de direito de uso ou no resultado, se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

i.6) Intangível

Programas de computador (software)

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada em 5 anos.

j) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

k) Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos e atualizados, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado e é possível que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação.

A provisão para férias, e respectivos encargos, foi constituída com base nas férias vencidas e proporcionais.

l) Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições do CPC 07 - Subvenções e assistências governamentais, aprovado pela Resolução CFC nº 1.143/08.

m) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ('pro rata temporis').

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

n) Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente e Diferido

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido e, consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social limitada a 30% do lucro real anual. Não há prazo de prescrição para o saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

O imposto de renda diferido quando reconhecido pelo efeito futuro estimado das diferenças temporárias dos prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, são registrados em conformidade com a legislação tributária e NBC TG 32/R4 - tributos sobre lucro. Os ativos e passivos tributários diferidos são classificados como de longo prazo e compensados quando a Companhia possui um direito legalmente exequível de compensar ativos e passivos fiscais circulantes e se ambos pertencerem a mesma autoridade fiscal. O imposto de renda relativo a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido no exercício em curso ou em exercício anterior são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

ANEXO C

AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS QUE SERÃO VERTIDO PARA AS SOCIEDADES DO PROCESSO DE CISÃO

Com base no balanço da sociedade a ser cindida, foi avaliado a valor contábil os imóveis abaixo, que serão vertidos para incorporação na sociedade **GEAZ AGROPECUÁRIA LTDA.**

- A. Matrícula n. 7.405**, feita em **05/07/1983**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0007405-83 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Lote n. 11, da quadra 361, situado na Avenida Rio Grande do Sul, Gurupi - TO, com área de 700 m², sendo 20,00 metros lineares de frente, por 35,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote 09; ao Sul, com a Avenida acima; a Leste, com a Rua 20; e a Oeste, com o lote 12. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- B. Matrícula n. 1.666 feita em 27/03/2019**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de fichas, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, conforme original, do imóvel consistente de: IMÓVEL: FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, Parte Remanescente do Lote nº 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa, neste município de Cariri do Tocantins -TO, com área de 153,5335 ha, perímetro: 4.902,06 m. DESCRIÇÃO DA PARCELA: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: **-49°07'30,553"**, Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7-MAT. 1557-FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOTE Nº 16-A PARTE DESMEMBRADA, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 101°57' e distância 246,88m até o vértice JRED-P-13074 de coordenadas (Longitude: -49°07'22,577", Latitude: -11°44'46,435" e Altitude: 323,539m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 MAT. 1641-FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 15, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimutes e distâncias: 117°42' e 214,25m, até o vértice JRED-P-13075 de coordenadas (Longitude: 49°07'16,313", Latitude: -11°44'49,677" e Altitude: 320,71m); 123°57' e 469,42m, até o vértice JRED-P-13076 de coordenadas (Longitude: -49°07'03,455", Latitude: 11°44'58,211" e Altitude: 318,196m); 128°27' e 207,13m, até o vértice JRED-P-13077 de coordenadas (Longitude: -49°06'58,099", Latitude: -11°45'02,404" e Altitude: 319,91m); 148°56' e 198,55m, até o vértice JRED-P-13078 de coordenadas (Longitude: 49°06'54,716", Latitude: -11°45'07,939" e Altitude: 320,838m); 164°26' e 296,81m, até o vértice JRED-M-2209 de coordenadas (Longitude: -49°06'52,087", Latitude: 11°45'17,244" e Altitude: 321,293m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-MAT. 82 LOTE Nº 14, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 220°29' e distância 394,09m até o vértice JRED-M-2176 de coordenadas (Longitude: -49°07'00,537", Latitude: -11°45'26,998" e Altitude: 314,191m); deste, segue confrontando com CNS:

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

12.794-4-MAT. 3442-PARTE DESMEMBRADA DO LOTE N° 15, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimutes e distâncias: 272°23' e 520,28m, até o vértice JRED-M-2175 de coordenadas (Longitude: -49°07'17,705", Latitude: -11°45'26,291" e Altitude: 292,041m); 208°56' e 40,98m, até o vértice JRED-M-2174 de coordenadas (Longitude: -49°07'18,360", Latitude: -11°45'27,458" e Altitude: 291,375m); 178°45' e 80,59m, até o vértice JRED-M-2173 de coordenadas (Longitude: -49°07'18,302", Latitude: -11°45'30,080" e Altitude: 290,851m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-MAT. 82-LOTE N° 14, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com os seguintes azimute e distâncias: 272°39' e 422,85m, até o vértice JRED-M-2172 de coordenadas (Longitude: -49°07'32,252", Latitude: -11°45'29,440" e Altitude: 299,267m); 295°18' e 547,29m, até o vértice BEP-M-3344 de coordenadas (Longitude: -49°07'48,592", Latitude: 11°45'21,826" e Altitude: 302,21m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 MAT. 1557 FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOTE N° 16-A PARTE DESMEMBRADA, DO LOTEAMENTO SANTA HELENA, 1ª ETAPA com o azimute de 25°37' e distância 1262,94m até o vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: -49°07'30,553", Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); vértice inicial do perímetro externo." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR SIRGAS2000. Cadastrado no INCRA código do imóvel n 924.040.005.134-1, com a denominação de Fazenda Vitória Régia, área total: 238,5135 ha, módulo fiscal: 80,0000 ha, número de módulos fiscais: 2,9814 ha; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o n° 21602742199, exercício: 2018, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o n° 1.584.348-3. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 61.169,84 (sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

- C. **Matrícula n. 45.565**, feita em 09/07/2019, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0045565-63, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: FAZENDA VITÓRIA RÉGIA, localizada na Parte Remanescente do Lote n. 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa, Gurupi - TO, com área de 84,9120 ha, encerrando um perímetro de 4.896,02 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BEP-M-3345 de coordenadas (Longitude: -49°07'27,894", Latitude: -11°44'39,305" e Altitude: 326,46m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Gur. 42 com o azimute de 97°45' e distância 1.878,4 metros até o vértice JRED-M-2177 de coordenadas (Longitude: -49°06'26,428", Latitude: -11°44'47,554" e Altitude: 320,87m); deste, segue confrontando com CNS: 12.794-4-Matrícula n. 82-Lote n. 14, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com o azimute de 220°24' e distância 1.198,35 metros até o vértice JRED-M-2209 de coordenadas (Longitude: -49°06'52,087", Latitude: -11°45'17,244" e Altitude: 321,293m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7-Matrícula n. 1.641 Fazenda Vitória Régia, Parte remanescente do Lote n. 15, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com os seguintes azimutes e distâncias: 344°26' e 296,81 metros, até o vértice JRED-P-13078 de coordenadas (Longitude: -49°06'54,716", Latitude:

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

11°45'07,939" e Altitude: 320,838m); 328°56' e 198,55 metros, até o vértice JRED-P-13077 de coordenadas (Longitude: -49°06'58,099", Latitude: -11°45'02,404" e Altitude: 319,91m); 308°27' e 207,13 metros, até o vértice JRED-P-13076 de coordenadas (Longitude: -49°07'03,455", Latitude: -11°44'58,211" e Altitude: 318,196m); 303°57' e 469,42 metros, até o vértice JRED-P-13075 de coordenadas (Longitude: -49°07'16,313", Latitude: -11°44'49,677" e Altitude: 320,71m); 297°42' e 214,25 metros, até o vértice JRED-P-13074 de coordenadas (Longitude: -49°07'22,577", Latitude: -11°44'46,435" e Altitude: 323,539m); 281°57' 246,88 metros, até o vértice JRED-M-2208 de coordenadas (Longitude: -49°07'30,553", Latitude: -11°44'44,770" e Altitude: 326,573m); deste, segue confrontando com CNS: 12.783-7 Matrícula n. 1.557 Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Lote n. 16-A, Parte desmembrada, do Loteamento Santa Helena, 1ª Etapa com o azimute de 25°36' e distância 186,24 metros até o vértice BEP-M-3345 de coordenadas (Longitude: -49°07'27,894", Latitude: -11°44'39,305" e Altitude: 326,46m); vértice inicial do perímetro externo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Cadastrado no INCRA sob n. 924.040.005.134-1, com a denominação de Fazenda Vitória Régia; área total: 238,5135 ha; módulo rural: 40,0863 ha; número de módulos rurais: 3,57; módulo fiscal: 80,0000 ha; número de módulos fiscais: 2,9814; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; CCIR sob o n. 22184077193, exercício: 2018, devidamente quitado; e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o n.1.548.348-3. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 33.830,16 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos)

Com base no balanço da sociedade a ser cindida, foi avaliado a valor contábil os imóveis abaixo, que serão vertidos para incorporação na sociedade **GEAZ AGRONEGÓCIOS LTDA**:

- A. **Matrícula nº 8244** do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas desta comarca de Peixe, Estado do Tocantins, em data de 26 de abril de 2013, encontra-se registrado o seguinte IMÓVEL Fazenda Veneza. Quinhões 02, 03 e 04 da divisão da Fazenda Ponta D'água Gleba 01, com a área de 424.36.66ha (quatrocentos e vinte e quatro hectares trinta e seis ares e sessenta e seis centiares), situado no município de Peixe/TO. CADASTRO NO INCRA: nº 924 472.008.770-7. IMÓVEL: Fazenda Veneza, gleba 01, Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, D'Água, município de Peixe/TO, comarca de Peixe/TO, matrícula 177 ficha 01 do livro 02. Código do INCRA nº 924.172.008.770-7, com área de 424.36.66ha perímetro(m): 11.199,19. Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP M 2809 de coordenadas N 8.679.683,4047m e 735.877,6946m; situado no limite da UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com limite d JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. 924.172.100.137-7; deste, segue confrontando com

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. 924.172.100.137-7, com os seguintes azimutes distâncias: 154°35'53" e distância 1.114,55m, até o vértice BEP M 2808 de coordenadas N 8.678.676,6100m e E 736.355,7982m; 108°43'13" 1.350,31m, até o vértice BEP M 2807, de coordenadas N 8.678.243,2311m e E 737.634,6779m; situado no limite do JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ PONTA D'ÁGUA, Matrícula R. 2-6815, código INCRA 924.172.100 137-7, com O limite da margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO pela margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO, sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°47'18" e 31, 12m, até o vértice BEP P F494 de coordenadas N 8.678.214,7512m e E 737.622,1237m; 189°28'56" e 52,91m, até o vértice BEP P F495 de coordenadas N 8.678.162,5648m e E 737.613,4074m; 194°37'45" e 50,65m, até o vértice BEP P F496 de coordenadas N 8.678.113,5525m e E 737.600,6140m; 193°37'19" e 77,39m, até o vértice BEP P F497 de coordenadas N 8.678.038,3395m e E 737.582,3877m; 172°20'38" e 83,31m, até o vértice BEP P F498 de coordenadas N 8.677.955,7677m e E 737.593,4874m; 147°23'05" e 49,97m, até o vértice BEP P F499 de coordenadas N 8.677.913,6800m e E 737.620,4194m; 152°57'51" e 94,28m, até o vértice BEP P F500 de coordenadas N 8.677.829,7059m e E 737.663,2727m; 123°30'18" e 42,33m, até o vértice BEP P F501 de coordenadas N 8.677.806,3370m e E 737.698,5727m; 130°21'09" e 66,68m, até o vértice BEP P F502 de coordenadas N 8.677.763,1640m e E 737.749,3862m; 146°21'43" e 53,59m, até o vértice BEP P F503 de coordenadas N 8.677.718,5462m e E 737.779,0730m; 116°54'35" e 61,37m, até o vértice BEP P F504 de coordenadas N 8.677.690,7711m e E 737.833,7974m; 154°54'24" e 63,60m, até o vértice BEP PF505 de coordenadas N 8.677.633,1745m e E 737.860,7695m; 146°07'43" e 54,94m, até o vértice BEP P F506 de coordenadas N 8.677.587,5571m e E 737.891,3901m; 127°16'15" e 53,21m, até o vértice BEP P F507 de coordenadas N 8.677.555,3341m e E 737.933,7335m; 121°43'28" e 58,04m, até o vértice BEP P F508 de coordenadas N 8.677.524,8136m e E 737.983,1031m; 117°33'55" e 58,82m, até o vértice BEP P F509 de coordenadas N 8.677.497,5918m e E 738.035,2505m; 138°24'53" e 50,08m, até o vértice BEP P F510 de coordenadas N 8.677.460,1365m e E 738.068,4876m; 143°13'06" e 56,19m, até o vértice BEP P F511 de coordenadas N 8.677.415,1299m e E 738.102,1344m; 119°09'20" e 63,09m, até o vértice BEP P F512 de coordenadas N 8.677.384,3918m e E 738.157,2338m; 150°59'02" e 38,16m. até o vértice BEP P F513 de coordenadas N 8.677.351,0199m e E 738.175,7445m; 105°00'05" e 75,61m, até o vértice BEP P F514 de coordenadas N 8.677.331,4481m e E 738.248,7797m; 169°45'00" e 56,37m, até o vértice BEP P F515 de coordenadas N 8.677.275,9747m e E 738.258,8108m; 132°13'25" e 62,44m, até o vértice BEP P F516 de coordenadas N 8.677.234,0118m e E 738.305,0512m; 126°06'03" e 49,19m. até o vértice BEP P F517 de coordenadas N 8.677.205,0284m e E 738.344,7962m; 162°57'12" e 46,02m, até o vértice BEP P F518 de coordenadas N 8.677.161,0322m e E 738.358,2864m; 120°54'03" e 61,75m até o vértice BEP P F519 de coordenadas N 8.677.129,3216m e E 738.411,2694m; 92°48'37" e 20,42m, até o vértice BEP P F520 de coordenadas N 8.677.128,3203m e E 738.431,6681m; 192°50'29" e 43,60m até o vértice BEP P F521 de coordenadas N 8.677.085,8088m e E 738,421,9774m; 59°56'43" e 70,79m, até o vértice BEP P F522 de coordenadas N 8.677.121,2611m e E

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

738.483,2473m; 172°20'47" e 44,08m até o vértice BEP P F523 de coordenadas N 8.677.077,5720m e E 738.489,1183m; 176°12'37" e 32,74m, até o vértice BEP P F524 de coordenadas N 8.677.044,9005m e E 738.491,2825m; 177°19'25" e 76,36m até o vértice BEP P F525 de coordenadas N 8.676.968,6192m e E 738.494,8483m; 186°19'29" 25,11m, até o vértice BEP P F526 de coordenadas N 8.676.943,6624m e E 738.492,0821m; 156°29'38" e 26,37m, até o vértice BEP M 2810 de coordenadas N 8.676.919,4775m e E 738.502,6010m; 203°55'25" e 13,03m, até o vértice BEP M 2813, de coordenadas N 8.676.907,5650m e E 738.497,3162m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO DO NASCIMENTO, com o limite da JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula R. 2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7; deste, segue voltando a confrontar com a JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ PONTA D'ÁGUA, Matrícula R.2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7, com o azimute de 198°55'15" e distância 978,06m, até o vértice BEP-V-1063 de coordenadas N 8.675.982,3479m e E 738.180,1677m, deste, segue confrontando com a FAZENDA VENEZA GLEBA 02 Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Matrícula 177, Código INCRA 924.172.008.770-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°02'07" e 6,09m, até o vértice BEP-V-1062 de coordenadas N 8.675.982,0332m e E 738.174,0904m; 336°12'47" e 518,25m, até o vértice BEP-V-1061 de coordenadas N 8.676.456,2578m e E 737.965,0617m; 318°18'35" e 130,17m, até o vértice BEP-V-1060 de coordenadas N 8.676.553,4618m e E 737.878,4859m; 292°15'23" e 124,55m, até o vértice BEP-V-1059 de coordenadas N 8.676.600,6345m e E 737.763,2163m 280°06'52" e 149,26m, até o vértice BEP-V-1058 de coordenadas N 8.676.626,8473m e E 737.616,2751m; 262°08'37" e 595,40m, até o vértice BEP-V-1057 de coordenadas N 8.676.545,4626m e E 737.026,4668m 276°48'55" e 221,84m, até o vértice BEP-V-1056 de coordenadas N 8.676.571,7879m e E 736.806,1952m; 289°19'57" e 205,92m, até o vértice BEP-V-1055 de coordenadas N 8.676.639,9575m e E 736.611,8869m 295°55'51" e 204,20m, até o vértice BEP-V-1054 de coordenadas N 8.676.729,2513m e E 736.428,2458m; 312°53'58" e 100,28m, até o vértice BEP-V-1053 de coordenadas N 8.676.797,5143m e E 736.354,7845m 325°48'28" e 237,88m, até o vértice BEP-V-1052 de coordenadas N 8.676.994,2748m E 736.221,1054m; 340°07'50" e 262,25m, até o vértice BEP-V-1051 de coordenadas N 8.677.240,9112m e E 736.131,9728m 346°25'47" e 178,52m, até o vértice BEP-V-1050 de coordenadas N 8.677.414,4500m e E 736.090,0846m; 14°04'17" e 107,94m, até o vértice BEP V-1049 de coordenadas N 8.677.519,1539m e E 736.116,3288m; 27°07'20" e 327,26m, até o vértice BEP-V-1048 de coordenadas N 8.677.810,4276m e E 736.265,5234m; 349°55'28" e 149,28m, até o vértice BEP-V-1047 de coordenadas N 8.677.957,4078m e E 736.239,4068m; 328°15'29" e 600,60m até o vértice BEP-V-1046 de coordenadas N 8.678.468,1718m e E 735.923,4346m; 320°01'58" e 369,68m, até o vértice BEP-V-1045 de coordenadas N 8.678.751,4996m e E 735.685,9704m; 337°42'07" e 446,81m até o vértice BEP-V-1044 de coordenadas N 8.679.164,9003m e E 735.516,4381m; 330°16'13" e 376,04m, até o vértice BEP-V-1043, de coordenadas N 8.679.491,4419m e E 735.329,9566m; deste, segue confrontando com a UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o azimute de 70°41'10" distância 580,40m, até o vértice BEP M 2809 de coordenadas N 8.679.683,4047m e E 735.877,6946m; vértice inicial da descrição deste perímetro. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 114.804,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quatro reais)

B. MATRICULA Nº 678 Fc. 01/02 Livro 2-C, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Sucupira, Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins de 989.21,68 hectares, MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: FAZENDA VENEZA – GLEBA 02 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Município: SUCUPIRA-TO, Comarca: FIGUEIRÓPOLIS – TO, Matrícula: 177 Ficha 01 do Livro 002, Código INCRA 924.172.008.770-7, Área (ha): 989,2168, Perímetro (m):15.274,53., D E S C R I Ç ã O D O P E R Í M E T R O : "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-V-1043 de coordenadas N 8.679.491,4419m e E 735.329,9566m; situado no limite da UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o limite da FAZENDA VENEZA – GLEBA 01 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Matrícula 177, Código INCRA 924.172.008.770-7; deste, segue confrontando com a FAZENDA VENEZA – GLEBA 01 - Quinhões 02, 03 e 04, da divisão da Fazenda Ponta D'Água, Matrícula 177, Código INCRA 924.172.008.770-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°16'13" e distância 376,04m, até o vértice BEP-V-1044 de coordenadas N 8.679.164,9003m e E 735.516,4381m; 157°42'07" e 446,81m, até o vértice BEP-V-1045 de coordenadas N 8.678.751,4996m e E 735.685,9704m; 140°01'58" e 369,68m, até o vértice BEP-V-1046 de coordenadas N 8.678.468,1718m e E 735.923,4346m; 148°15'29" e 600,60m, até o vértice BEP-V-1047 de coordenadas N 8.677.957,4078m e E 736.239,4068m; 169°55'28" e 149,28m, até o vértice BEP-V-1048 de coordenadas N 8.677.810,4276m e E 736.265,5234m; 207°07'20" e 327,26m, até o vértice BEPV-1049 de coordenadas N 8.677.519,1539m e E 736.116,3288m; 194°04'17" e 107,94m, até o vértice BEP-V-1050 de coordenadas N 8.677.414,4500m e E 736.090,0846m; 166°25'47" e 178,52m, até o vértice BEP-V-1051 de coordenadas N 8.677.240,9112m e E 736.131,9728m; 160°07'50" e 262,25m, até o vértice BEP-V-1052 de coordenadas N 8.676.994,2748m e E 736.221,1054m; 145°48'28" e 237,88m, até o vértice BEP-V-1053 de coordenadas N 8.676.797,5143m e E 736.354,7845m; 132°53'58" e 100,28m, até o vértice BEP-V-1054 de coordenadas N 8.676.729,2513m e E 736.428,2458m; 115°55'51" e 204,20m, até o vértice BEPV-1055 de coordenadas N 8.676.639,9575m e E 736.611,8869m; 109°19'57" e 205,92m, até o vértice BEP-V-1056 de coordenadas N 8.676.571,7879m e E 736.806,1952m; 96°48'55" e 221,84m, até o vértice BEP-V-1057 de coordenadas N 8.676.545,4626m e E 737.026,4668m; 82°08'37" e 595,40m, até o vértice BEP-V-1058 de coordenadas N 8.676.626,8473m e E 737.616,2751m; 100°06'52" e 149,26m, até o vértice BEP-V-1059 de coordenadas N 8.676.600,6345m e E 737.763,2163m; 112°15'23" e 124,55m, até o vértice BEP-V-1060 de coordenadas N 8.676.553,4618m e E 737.878,4859m; 138°18'35" e 130,17m, até o vértice BEPV-1061 de coordenadas **N 8.676.456,2578m e E 737.965,0617m**; 156°12'47" e 518,25m,

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

até o vértice **BEP-V-1062** de coordenadas **N 8.675.982,0332m** e **E 738.174,0904m**; 87°02'07" e 6,09m, até o vértice **BEP-V-1063** de coordenadas **N 8.675.982,3479m** e **E 738.180,1677m**; deste, segue confrontando com a JUNÇÃO DOS LOTES 34-C, 35, 28, 29 e 27, DO LOT° FAZ. SANTO ANTONIO, GL. 02, 3ª ETAPA e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula R.2-6815, código INCRA 924.172.100.137-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°55'15" e 11,80m, até o vértice **BEP M 2812** de coordenadas **N 8.675.971,1828m** e **E 738.176,3405m**; 242°52'38" e 42,99m, até o vértice **BEP M 2811** de coordenadas **N 8.675.951,5836m** e **E 738.138,0776m**; 229°06'19" e 17,68m, até o vértice **BH1 M 0014**, de coordenadas **N 8.675.940,0090m** e **E 738.124,7130m**; deste, segue confrontando com a JUNÇÃO DOS LOTES 02, 03 e PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, GLEBA IRANI, Matrícula R.1-302, código INCRA 924.113.006.394-2, com o azimute de 235°57'39" e distância 3.300,61m, até o vértice **BH1 M 0034** de coordenadas **N 8.674.092,4610m** e **E 735.389,6490m**; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO LUIZ I - DESMEMBRADO DA GLEBA IRANI, Matrícula 107, código INCRA 924.113.006.394-2, com o azimute de 343°36'48" e distância 5.121,45m, até o vértice **BH1 M 0033** de coordenadas **N 8.679.005,8770m** e **E 733.944,8060m**; deste, segue confrontando com a UNIFICAÇÃO DOS LOTES 37 e 36-B e QUINHÃO 01 Lotes 08 e 36-A, DA GLEBA IRANI, DA PARTE DA FAZ. PONTA D'ÁGUA, Matrícula 113, código INCRA 924.113.015.814, com o azimute de 70°40'55" e distância 1.467,79m, até o vértice **BEPV-1043** de coordenadas **N 8.679.491,4419m** e **E 735.329,9566m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 267.612,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais)

Com base no balanço da sociedade a ser cindida, foi avaliado a valor contábil os imóveis abaixo, que serão vertidos para incorporação na sociedade **GEAZ-URB PARTICIPAÇÕES LTDA**

- A. Matrícula n. 10.796.** feita em **05/08/1986**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0010796-95 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL**: 2ª parte do lote n. 20, da quadra 29, situado na Rua 07, Gurupi - TO, com área de 140,00 m2, sendo 7,00 metros lineares de frente, por 20,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote n. 14; ao Sul, com parte do mesmo lote; ao Leste, com o lote 19; e ao Oeste, com a Rua 07. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$11.089,00 (onze mil, oitenta e nove reais)
- B. Matrícula n. 25.831,** feita em 29/12/2005, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0025831-95 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente **IMÓVEL**: Chácara n. 106-C, situada na Avenida Pará, esquina com a Avenida Beira Rio, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 630,61 m2, medindo 27,10 metros de frente, confrontando com a Avenida Pará, ao Norte; 08,93 metros de fundo, confrontando com a Chácara 106-B (remanescente), ao Sul; 35,00 metros do lado direito, confrontando com a Chácara 106-D, ao Leste; e 39,43 metros do lado esquerdo, confrontando com

GEAZ PARTICIPAÇÕES S/A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado pela cisão parcial de determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis 31 de dezembro de 2024

a Avenida Beira Rio, ao Oeste. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

C. Matrícula n. 25.832, feita em 29/12/2005, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0025832-92 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 106-D, situada na Avenida Pará, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Pará, ao Norte; 15,00 metros de fundo, confrontando com a Chácara 106-B (remanescente), ao Sul; 35,00 metros do lado direito, confrontando com a Chácara 106-E, ao Leste; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 106-C, ao Oeste. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

D. Matrícula n. 23.543, feita em 24/05/2002, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0023543-72 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 95 (remanescente), situada no perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 01.73.19,28 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01-A, cravado à margem do Córrego Mutuca; confrontando com a Chácara 144; daí, segue o rumo de 62°43'SW e distância de 252,78 metros, em limite com a Chácara n. 144, até o marco B; daí, segue o rumo de SE 34°12'NW e distância de 88,42 metros, em limite com a Chácara n. 95-A (parte desmembrada), até o marco C; daí, segue o rumo de SW 68°55'NE e distância de 247,08 metros e mesma confrontação, até o marco D, cravado à margem do Córrego Mutuca; daí, segue por este abaixo, até o marco 01, ponto de partida desta poligonal. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

E. Matrícula n. 29.130, feita em 30/12/2008, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, CNM: 129288.2.0029130-92 extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 6.015/73 e Art. 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao IMÓVEL: Chácara n. 95-C, situada na Avenida Goiás, perímetro urbano, Gurupi - TO, com área de 0,4603 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-02-A, cravado na confrontação da Avenida Goiás, daí, segue com 65°09'00"NE e 111,18 metros, até o marco M-03; daí, segue com 38°39'00"SE e 41,15 metros, confrontando com partes da Chácara n. 95, até o marco M-03-A; daí, segue confrontando com a Chácara 95-B (remanescente), com os seguintes rumos e distâncias: SW65°09'00"NE e 119,23 metros, até o marco M-03-B; daí, segue com NW27°22'50"SE e 40,00 metros, até o marco M-02-A, ponto de partida. O imóvel acima, foi avaliado a valor contábil, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEAZ PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03649504120	ENEAS CLOVES DE LIMA
32014546134	ADELIA RODRIGUES DE LIMA
43158420104	ENEAS FERNANDES DE LIMA
72605650120	THIAGO VIEIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025 09:28 SOB N° 20250121514.
PROTOCOLO: 250121514 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503879160. CNPJ DA SEDE: 26160126000117.
NIRE: 17300008397. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.
GEAZ PARTICIPACOES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br